



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL n. 1.599/2024 – DE 04/11/2024

Autoriza o Poder Executivo para abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias;

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Aprovou; e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado abertura no orçamento vigente, de um Credito Adicional Especial no valor de **R\$. 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a execução do Termo de Parceria e Colaboração com a Entidade Saica Semear, tendo a finalidade de desenvolver os serviços de acolhimento provisório de até 02 (duas) crianças e adolescente de 0 a 18 anos incompletos, que são afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, financiado com Recursos Próprios, a ser distribuído na dotação: 020603 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005.2012.00000 - Manutenção Assistência Social Geral; 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração.

Art. 2º. O Credito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação: 020603 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005.2012.0000 - Manutenção Assistência Social Geral; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de **R\$. 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 3º. As Alterações orçamentarias constantes no artigo acima, ficam inseridas e convalidas no PPA, no presente quadriênio; e, na LDO do exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 04 de Novembro de 2024

Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração